



Lei nº 1.950, de 14 de junho de 2021

Autoriza a Abertura De Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão dos programa e ação objetivando a **Construção e/ou Remodelação de Sistema de Esgotamento Sanitário**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Função:

17 – Saneamento.

Subfunção:

512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas – Sec. Mun. Obras e Urbanismo.

Ação:

1.019 – Construção e/ou Remodelação de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Produto:

Construção concluída.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

2

Metas Físicas:

01 unidade.

Valor:

R\$ 321.456,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio nº 855569/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 321.456,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**